



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03/2026

Dispõe sobre a Promoção dos Direitos da População LGBTQIAPNB+ no município de Cacimba de Areia-PB e estabelece medidas de proteção contra a discriminação e a violência.

Art. 1º Esta lei tem como objetivo garantir e promover os direitos da população LGBTQIAPNB+ no âmbito do município de Cacimba de Areia-PB, assegurando a igualdade de direitos e a proteção contra qualquer forma de discriminação.

Art. 2º Fica instituído no município de Cacimba de Areia-PB, o "Programa Municipal de Promoção dos Direitos da População LGBTQIAPNB+ que terá as seguintes diretrizes:

I- Realização de campanhas educativas sobre diversidade sexual e de gênero nas escolas e na comunidade;

II-Criação de espaços de acolhimento e apoio psicológico para pessoas LGBTQIAPNB+;

III-Capacitação de servidores públicos para o atendimento adequado à população LGBTQIAPNB+;

IV- Fomento e eventos culturais e artísticos que promovam a visibilidade e a valorização da diversidade.

Art. 3º O município de Cacimba de Areia-PB deverá garantir a criação de um canal de denúncia para casos de discriminação e violência contra população LGBTQIAPNB+, assegurando o sigilo e a proteção das vítimas.

Art. 4º Fica proibida qualquer forma de discriminação em razão da orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero em todos os serviços públicos e privados do município de Cacimba de Areia-PB.

Art. 5º O Poder Executivo deverá promover a inclusão da temática LGBTQIAPNB+ nas políticas públicas de saúde, educação, assistência social e segurança pública.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, em 06 de fevereiro 2026.


HEITOR CARNEIRO CAMPOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer medidas de promoção e proteção dos direitos da comunidade LGBTQIAPNB+, garantindo a plena inclusão social, cidadania e o combate à discriminação por orientação sexual e identidade de gênero. Este projeto visa a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e respeitosa, onde todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero, possam viver com dignidade e segurança.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, assegura a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. No entanto, a realidade enfrentada pela população LGBTQIAPNB+ ainda é marcada por violência, discriminação e marginalização. Em diversos espaços, como o mercado de trabalho, escolas, instituições de saúde e até mesmo em suas próprias famílias, os membros dessa comunidade são vítimas de preconceito e violação de seus direitos humanos fundamentais.

A implementação de políticas públicas eficazes e a criação de um marco legal específico são essenciais para garantir o reconhecimento da identidade de cada indivíduo, o direito ao acesso igualitário a serviços e oportunidades, e a proteção contra qualquer tipo de agressão ou exclusão. A proposta busca, assim, fortalecer a proteção dos direitos da população LGBTQIAPNB+, criando mecanismos legais para a prevenção da violência e a promoção de uma convivência harmoniosa em nossa sociedade.

A presente legislação também visa à inclusão de temas LGBTQIAPNB+ nos currículos educacionais, promovendo o respeito à diversidade desde a infância, e estabelece medidas de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, como a criação de centros de atendimento psicológico e jurídico para vítimas de homofobia, transfobia e outras formas de violência.

Com isso, o projeto busca alinhar-se com as diretrizes de direitos humanos internacionais e nacionais, buscando a implementação de um sistema de justiça social que reconheça e proteja as especificidades da população LGBTQIAPNB+, promovendo, finalmente, a plena igualdade de direitos e o respeito à dignidade humana.

Por essas razões, este Projeto de Lei se justifica pela urgência e necessidade de avançarmos na luta contra a discriminação e pela promoção de uma sociedade mais inclusiva, respeitosa e solidária, onde todos possam viver sem medo de serem quem são.

Cacimba de Areia-PB, 06 de fevereiro de 2026


HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional